

rior, na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado.

22/03/2013. — A Presidente da Câmara, *Maria do Céu Albuquerque*.  
306876418

## MUNICÍPIO DE ALCÁZER DO SAL

### Aviso n.º 5337/2013

Nos termos do n.º 2 artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, torna-se público que a Câmara Municipal de Alcázer do Sal, emitiu em 1 de abril de 2013 o alvará de loteamento n.º 1/2013, em nome de António Blanco de Mira Santos e Outros, residente em Rua Stara Zagora, n.º 32, 2.º Drt., Barreiro, através do qual é licenciado o loteamento, sobre os prédios urbanos sítos em Rua Nossa Senhora de Albergaria e Rua do Jericó, Torrão, neste Concelho, descritos na Conservatória do Registo Predial de Alcázer do Sal, sob os n.ºs 521/19900725 e 2227/20110708, da Freguesia do Torrão, respetivamente inscritos na matriz predial urbana sob os artigos 553 e 554 da mencionada freguesia do Torrão.

A operação de loteamento foi aprovada por despacho de 4 de dezembro de 2012, e respeita o Plano Diretor Municipal, apresentando as seguintes características:

Área total do loteamento: 372,60m<sup>2</sup>;  
Área total dos lotes: 372,60m<sup>2</sup>;  
Área total de construção: 372,60m<sup>2</sup>;  
São constituídos 2 lotes, cada um com a área de 186,30m<sup>2</sup>;  
N.º máximo de pisos acima da cota de soleira: 2;  
N.º de Lotes para Habitação: 2.

10 de abril de 2013. — A Vereadora do Pelouro, *Isabel Cristina Soares Vicente*.

306886705

## MUNICÍPIO DE ALJEZUR

### Declaração de retificação n.º 499/2013

Para os devidos efeitos se torna público que o aviso n.º 4352/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 61, de 27 de março de 2013, saiu com inexatidão, assim onde se lê:

«Arménio Manuel Silva — 01 de março de 2013.»

deve ler-se:

«Arménio Manuel Silva — 01 de abril de 2013.»

9 de abril de 2013. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Velhinho Amarelhinho*.

306889419

## MUNICÍPIO DE ALMADA

### Aviso n.º 5338/2013

José António Veríssimo Paulo, Diretor Municipal de Planeamento e Administração do Território e Obras, no uso das competências que me foram delegadas por despacho da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal de Almada, n.º 74/2009-2013 de 5 de novembro de 2009, tomo público que:

Para os efeitos previstos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22/09, conjugado com o n.º 4 do artigo 120.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de setembro (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial), com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20/02, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 181/2009, de 07/08, e ainda pelo Decreto-Lei n.º 2/2011, de 06/01, a Câmara Municipal de Almada, na sua reunião ordinária pública de 03 de abril de 2013, deliberou proceder à abertura de um período de discussão pública da Unidade Execução do Monte de Caparica.

O período de discussão pública decorrerá durante 30 dias contados 10 dias após a publicação deste aviso no *Diário da República*, 2.ª série.

Os interessados poderão consultar a proposta de delimitação da Unidade de Execução do Monte de Caparica no site da Câmara Municipal de Almada, ou nos seguintes locais:

Instalações da Direção Municipal de Planeamento, Administração do Território e Obras (DMPATO) — Avenida D. Nuno Álvares Pereira 67 — 2800-181 Almada, no horário de expediente (entre as 8h30 e as 15h);

Junta de Freguesia da Caparica, sita no Largo da Torre, Monte de Caparica, 2829-503 Caparica, no horário entre das 9h -12h00 e das 14h — 17h.

A formulação de reclamações, observações ou sugestões deverão ser feitas até ao termo do referido período, mediante requerimento dirigido à Sr.ª Presidente da Câmara Municipal de Almada, onde deverá constar a identificação do assunto, do subscritor, a identificação do local acompanhada de planta de localização e o objeto da exposição.

12 de abril de 2013. — O Diretor Municipal de Planeamento e Administração do Território e Obras, *Arq. José António Veríssimo Paulo*.

206889379

## MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

### Aviso n.º 5339/2013

#### Projeto de Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público do Município de Arcos de Valdevez

Francisco Rodrigues de Araújo, Presidente da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea v) do n.º 1 do artigo 68 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, submete o “Projeto de Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público do Município de Arcos de Valdevez” a apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, para recolha de sugestões pelo prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Os interessados podem, querendo, dirigir, por escrito, as suas sugestões, dentro do período atrás referido, para a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, Praça Municipal, 4974-003 Arcos de Valdevez ou para o e-mail geral@cmav.pt.

O referido projeto de Regulamento encontra-se à disposição do público, para consulta, nos serviços administrativos, durante as horas normais de expediente e ainda no sítio [www.cmav.pt](http://www.cmav.pt).

Para conhecimento geral se torna público o presente aviso e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo e ainda no sítio [www.cmav.pt](http://www.cmav.pt).

4 de abril de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Francisco Rodrigues de Araújo*.

#### Projeto de Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público

##### Nota justificativa

Por força da publicação do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, que simplifica o regime de acesso e de exercício de diversas atividades económicas no âmbito da iniciativa «Licenciamento Zero», impõe-se aos municípios diligenciar no sentido de conformar os seus regulamentos ao consagrado naquele diploma legal.

Atenta a profunda alteração introduzida ao nível do regime da ocupação do espaço público, bem como da afixação, inscrição e difusão de mensagens publicitárias de natureza comercial, e face à necessidade de regulamentar esta matéria, entendeu-se por curial proceder à elaboração de um novo Regulamento que agrega os regimes da ocupação do espaço público, bem como da afixação, inscrição e difusão de mensagens publicitárias de natureza comercial em todo o território do Município de Arcos de Valdevez.

Isto, de modo a contribuir para um melhor ordenamento e qualidade do espaço público e, ao mesmo tempo, satisfazer as exigências crescentes dos cidadãos na melhoria da sua qualidade de vida, não esquecendo as especificidades necessariamente impostas para os Espaços Urbanos Históricos do concelho de Arcos de Valdevez.

Assim, no uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos termos do disposto na alínea a), do n.º 6, e na alínea b), do n.º 7, ambos do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, do disposto nos artigos 1.º e 11.º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, da Lei n.º 2110, de 19 de agosto de 1961, do Decreto-Lei n.º 105/98, de 24 de abril, nas suas redações em vigor, e ainda do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, se elabora o Projeto de Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público do Município de Arcos de Valdevez, que a Câmara Municipal propõe à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do artigo 53.º, n.º 2, alínea a) da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, após terem sido cumpridas as formalidades previstas nos artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo.